

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS GABINETE DO PREFEITO CNPJ 08.923.989/0001-17



Praça Prefeito Antônio Rolim, nº01, Centro CEP. 58.930-000 - Fone: (83) 3559-1012 E-mail: bomjesus.pb@bol.com.br

LEI Nº 629/2020

de 19 de fevereiro de 2020

Estabelece o agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades de saúde do município de Bom Jesus PB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

- Art. 1°. Os pacientes idosos e/ou portadores de deficiência poderão agendar, por telefone, as suas consultas médicas nas unidades de Saúde do município de Bom Jesus PB;
- Art. 2°. O agendamento de que trata esta lei somente será possível nas unidades de saúde onde o paciente já estiver cadastrado;
- Art. 3°. Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar na ocasião da consulta, a carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde SUS;
- Art. 4°. As Unidades de Saúde deverão afixar em local visível à população, material indicativo do conteúdo da Lei.
 - Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus - PB, em 19 de fevereiro de 2020.

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA

Prefeito Municipal